

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
JUNTA MÉDICA	2
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10

Vacinação
contra a **Gripe** para
Servidores

Nesta sexta-feira, 01, **todos os servidores do Paço Municipal poderão se vacinar contra a gripe**. A imunização começa às 8h, na entrada da Secretaria Municipal de Comunicação (Semcom).

O que: Vacinação contra a gripe
Quando: 01/11, às 8hs
Onde: Paço Municipal (Semcom)

Proteja-se contra a gripe!

Vilhena
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 542/2024/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora CAMILA MENEZES DE MENDONCA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;

Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais instituída através do Decreto nº 61.487/2023, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 14.115/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, a servidora CAMILA MENEZES DE MENDONCA, matrícula 15052, avaliada e aprovada em estágio probatório.



Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 53.473/2021, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2024.

Vilhena, Rondônia, em 30 de outubro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 543/2024/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora MARIANA DA COSTA NEVES, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações; Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais instituída através do Decreto nº 61.487/2023, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 14109/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de BIOQUIMICO, a servidora MARIANA DA COSTA NEVES, matrícula 15053, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 53.406/2021, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Vilhena, Rondônia, em 30 de outubro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 544/2024/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora ELAINE CRISTINA DE SOUZA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor,

especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações; Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais instituída através do Decreto nº 61.487/2023, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 15.669/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, a servidora ELAINE CRISTINA DE SOUZA, matrícula 15144, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 53.699/2021, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2024.

Vilhena, Rondônia, em 30 de outubro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

JUNTA MÉDICA

ERRATA DA PORTARIA N.º 546/2024/JUNTA MÉDICA

Onde se lê:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 26 de outubro de 2024 com termino em 23 de abril de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9537/2022.

Leia-se:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 26 de outubro de 2024 com termino em 23 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9537/2022.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 548/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUCIVANI DE FATIMA BORGES DOS SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor LUCIVANI DE FATIMA BORGES DOS SANTOS, matrícula 5222, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 31 de outubro de 2024 a 29 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5589/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 31 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 549/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SILVIA KATIA DE SÁ HERMES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor SILVIA KATIA DE SÁ HERMES, matrícula 9983, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 29 de outubro de 2024 a 27 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6205/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 550/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUCINEIA FAUSTINO DE ABREU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor LUCINEIA FAUSTINO DE ABREU, matrícula 5313, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 02 de novembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8.290/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 02 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 551/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JOSIAS DA SILVA GONÇALVES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor JOSIAS DA SILVA GONÇALVES, matrícula 1908, efetivo no cargo de Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de novembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 16.307/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 03 de novembro 2024, revogadas as disposições em contrário.



Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 552/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR IVONE APARECIDA BOEIRA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor IVONE APARECIDA BOEIRA SILVA, matrícula 4910, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 22 de outubro de 2024 a 20 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3346/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 553/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELVA FRANCISCA DE SOUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 20 dias, ao servidor ELVA FRANCISCA DE SOUSA, matrícula 6240, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 24 de outubro de 2024 a 12 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6457/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-

se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de outubro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 554/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GENISMEIRE ROCHA DA CONCEIÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor GENISMEIRE ROCHA DA CONCEIÇÃO, matrícula 11266, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 28 de outubro de 2024 a 26 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 13567/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 30 de outubro de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 555/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VANDER JUNIOR ALVES GUAITOLINI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:



Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor VANDER JUNIOR ALVES GUAITOLINI, matrícula 7628, efetivo no cargo de Eletricista de viaturas e equipamentos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 02 de novembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 6277/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 02 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 30 de outubro de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 102/2024/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15079/2024/SEMTRAN.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente sendo modulo Bluetooth, cabo PP 4x2. 5mm², fita isolante, disjuntor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 46.110,04 (Quarenta e seis mil cento e dez reais e quatro centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 31/10/2024.
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 13/11/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 13 de novembro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 13 de novembro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico

acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de outubro de 2024.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 103/2024/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16325/2024/SEMED.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo sendo brinquedos, sementes de hortaliças e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 27.675,14 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 31/10/2024.
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 13/11/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 13 de novembro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 13 de novembro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de outubro de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****NOTIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Assistência Social, do Município de Vilhena – RO, no uso de suas atribuições, vem através deste, NOTIFICAR as empresas abaixo:

01-FUNERARIA VILHENA LTDA, CNPJ Nº 05.771.340/0001-30, situada na Av: Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4522, Setor 05 Quadra 73, Bairro: Jardim América, Vilhena - RO,

02-J. PACHECO DA SILVA, CNPJ Nº 03.011.999/0001-62, situada na Rua: 1.801, nº 1461, Bairro: Bela Vista, Vilhena - RO

03-PAX FAMILIA LTDA, CNPJ Nº 42.300.177/0001-53, situada na Rua: Antônio Quintino Gomes, nº 2745, Setor 05 quadra 64 Lote 20, Bairro: Jardim América, Vilhena – RO.

04-L G DA PAZ BATISTA LTDA, CNPJ Nº 37.662.869/0001-01, situada na Av: Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4421, Bairro: Jardim América, Vilhena – RO.

Referentes ao processo de nº 13.676/2022, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis no sentido de regularizar as certidões municipal, estadual e federal das referidas empresas, as quais se encontram inabilitadas, estando em descumprimento à legislação correlata, uma vez que esta Secretaria Municipal de Assistência Social recebe mensalmente notas fiscais para pagamento, os quais os serviços são prestados as famílias e pessoas que se encontram em vulnerabilidade, e necessitamos que a documentação da empresa esteja regular.

Vilhena/RO, 30 de outubro de 2024

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS
DECRETO 61.197/2023

PORTARIA Nº 040/2024

REVOGA PORTARIA Nº 064/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE DESIGNAVA O SERVIDOR MUNICIPAL KARINA ANDREIA RAMOS DALLA VECCHIA, A REALIZAR ATIVIDADES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO - HOME OFFICE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o Decreto nº 63.449/2024 de 11 de outubro de 2024, onde revoga a partir de 1º de novembro de 2024 todas as Portarias emitidas pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta que colocaram servidores em Regime de Escritório Remoto, nos termos da Lei nº 5.429, de 21 de dezembro de 2020.

Considerando o Memorando Circular nº 018/C.G.R.E.R.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 1º de novembro 2024 a Portaria Interna nº 064/2023, de 01 de dezembro de 2023, que Autorizara o servidor KARINA ANDREIA RAMOS DALLA VECCHIA, matrícula 3859, detentor do cargo de Fisioterapeuta, a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home office.

Art. 2º O servidor deverá retornar às atividades presenciais a partir de 1º de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vilhena - RO, 30 de outubro de 2024.

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela entidade LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, entendemos ser viável a execução do plano de trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.568.294/0001-42, com sede na Rua 5206, nº S/N, Chac. 30, Bairro ST 52, nesta cidade de Vilhena-RO.

O Lar Maria Tereza da Lamarta é uma entidade filantrópica que desempenha um papel crucial no cuidado de idosos em situação de vulnerabilidade na região de Vilhena e municípios vizinhos. A instituição acolhe atualmente 34 idosos, dos quais 22 são cadeirantes. Muitos destes residentes sofreram maus tratos e se encontravam em risco físico e emocional, necessitando urgentemente de um ambiente seguro e acolhedor.

Mantido por convênios com cinco municípios, parcerias, doações e contribuições da sociedade, o lar enfrenta despesas mensais significativas, em média R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), especialmente com a folha de pagamento. A operação contínua, 24 horas por dia, 365 dias por ano, exige uma equipe dedicada composta por cuidadores, serviços gerais, técnicos de enfermagem, cozinheiras, auxiliares de cozinha, lavadeiras, motoristas, auxiliares administrativos, enfermeiros, psicóloga, assistente social e diretora.

As funções desempenhadas pelos colaboradores são essenciais para a saúde e bem-estar dos idosos. As lavadeiras garantem a higiene das roupas e itens de uso diário, contribuindo para a saúde geral dos moradores. As cozinheiras e auxiliares cuidam da alimentação, seguindo rigorosamente dietas específicas e mantendo elevados padrões de higiene. Os cuidadores proporcionam assistência física e emocional, auxiliando em atividades diárias e de lazer.

A equipe administrativa e de manutenção é fundamental para o bom funcionamento da instituição, garantindo que as questões burocráticas e operacionais sejam tratadas com eficiência. Com uma estrutura de 1.097,84 m², incluindo 12 dormitórios, enfermaria, cozinha, salas de fisioterapia, entre outros, o lar está bem equipado para atender às necessidades dos residentes. A equipe é composta por 35 colaboradores, dos quais 32 são contratados e 3 prestadores de serviço, que trabalham em regime de plantão para garantir atendimento contínuo e humanizado. Dada a natureza ininterrupta das atividades e a necessidade de manter uma equipe qualificada e capacitada, a parceria para sustentar a folha de pagamento dos colaboradores é essencial. Esse apoio permite que o Lar Maria Tereza da Lamarta continue oferecendo um ambiente seguro, confortável e saudável para os idosos, assegurando-lhes uma melhor qualidade de vida. Portanto, a colaboração da comunidade e de parceiros é vital para a continuidade deste trabalho indispensável.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”



O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 006 de 20 de Março de 2024, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social:21.001.08.244.0072.2.186.3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 30 Outubro de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 10202/2024

Entidade: LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA
CNPJ sob o nº 84.568.294/0001-42

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Recursos advindos de repasse Federal, estruturação do SUAS - portaria 886 para LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, com objetivo de desenvolver um projeto a fim de prestar assistência e serviços permanentes, qualidade de vida e bem-estar social de pessoas Idosas que residem no Lar.

Valor total do repasse: Valor R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/202, entre o LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.568.294/0001-42, com sede na Rua 5206, nº S/N, Chac. 30, Bairro ST 52, nesta cidade de Vilhena-RO.

O Lar Maria Tereza da Lamarta é uma entidade filantrópica que desempenha um papel crucial no cuidado de idosos em situação de vulnerabilidade na região de Vilhena e municípios vizinhos. A instituição acolhe atualmente 34 idosos, dos quais 22 são cadeirantes. Muitos destes residentes sofreram maus tratos e se encontravam em risco físico e emocional, necessitando urgentemente de um ambiente seguro e acolhedor.

Mantido por convênios com cinco municípios, parcerias, doações e contribuições da sociedade, o lar enfrenta despesas mensais significativas, em média R\$ 67.000,00, especialmente com a folha de pagamento. A operação contínua, 24 horas por dia, 365 dias por ano, exige uma equipe dedicada composta por cuidadores, serviços gerais, técnicos de enfermagem, cozinheiras, auxiliares de cozinha, lavadeiras, motoristas, auxiliares administrativos, enfermeiros, psicóloga, assistente social e diretora.

As funções desempenhadas pelos colaboradores são essenciais para a saúde e bem-estar dos idosos. As lavadeiras garantem a higiene

das roupas e itens de uso diário, contribuindo para a saúde geral dos moradores. As cozinheiras e auxiliares cuidam da alimentação, seguindo rigorosamente dietas específicas e mantendo elevados padrões de higiene. Os cuidadores proporcionam assistência física e emocional, auxiliando em atividades diárias e de lazer.

A equipe administrativa e de manutenção é fundamental para o bom funcionamento da instituição, garantindo que as questões burocráticas e operacionais sejam tratadas com eficiência. Com uma estrutura de 1.097,84 m², incluindo 12 dormitórios, enfermaria, cozinha, salas de fisioterapia, entre outros, o lar está bem equipado para atender às necessidades dos residentes. A equipe é composta por 35 colaboradores, dos quais 32 são contratados e 3 prestadores de serviço, que trabalham em regime de plantão para garantir atendimento contínuo e humanizado. Dada a natureza ininterrupta das atividades e a necessidade de manter uma equipe qualificada e capacitada, a parceria para sustentar a folha de pagamento dos colaboradores é essencial. Esse apoio permite que o Lar Maria Tereza da Lamarta continue oferecendo um ambiente seguro, confortável e saudável para os idosos, assegurando-lhes uma melhor qualidade de vida. Portanto, a colaboração da comunidade e de parceiros é vital para a continuidade deste trabalho indispensável.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 14/12/2023, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 alterada pelo Decreto 61187/2023 e Lei Complementar 6126/2023 e são provenientes da Funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social : 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E



LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, e a nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 30 de Outubro de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO
VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 10202/2024- Processo Administrativo nº 10202/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 10202/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA inscrita no CNPJ sob o nº 84.568.294/0001-42, com sede na Rua 5206, nº 14135 Chácara 30 Setor 52 nesta cidade de Vilhena-RO, referente a Repasse financeiro de Emenda Parlamentar Federal conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 006 de 20 de Março de 2024, no valor de: com o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) conforme plano de trabalho apresentado.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 30 de Outubro de 2024

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 10202/2024

EMENDA FEDERAL Nº 202441730004
PROCESSO Nº 10202/2024

OBJETO: Repasse financeiro a LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, CNPJ: 84.568.294/0001-42, oriundos da emenda federal ao orçamento Nº 202441730004 no valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) ao orçamento para custeio da folha de pagamento dos funcionários da entidade e desenvolver um projeto a fim de prestar assistência e serviços permanentes, qualidade de vida e bem-estar social de pessoas Idosas que residem no Lar.

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o Art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 30 de Outubro de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

DESIGNA O SERVIDOR PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidor HERON FERREIRA DOS REIS MUCUTA, matrícula nº 16.945, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 071/2024, de 13 de setembro de 2024, celebrado com a empresa Mendex Networks Telecomunicações Ltda (Processo Administrativo nº 3271/2021).

Art. 2º Cabe o servidor designado acompanhar a prestação dos serviços de acesso à internet, banda larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica, com finalidade de atender as demandas dos serviços na E.M.E.F. Maria Paulina, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete a Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2024.

Vilhena, 30 de outubro de 2024.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

**PORTARIA**

DESIGNA SERVIDOR PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 22 de outubro de 2024, o servidor Marcio André Von Dentz, Matrícula nº 14.259, para desempenhar a tarefa de fiscal do contrato de nº 121/2023, de 03 de junho de 2024, celebrado com 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME (Processo nº 16.836/2022).

Art. 2º Cabe ao servidor responsável acompanhar a prestação do serviço de engenharia referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA Ampliação de 5 salas, 2 banheiros, refeitório e cozinha na Escola Felipe Rocha de Lima, no MUNICÍPIO DE VILHENA/SEMED, devendo observar:

I - Registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - Solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de outubro de 2024.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9632/2024**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 9632/2024/SEMOSP, que tem por objetivo Contratação de empresa especializada em execução de obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem pluvial, sinalização viária e construção de calçadas nos Setores 35 e 19 no município de Vilhena/RO, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 61.486/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Concorrência Eletrônica, considerando ainda o Parecer Jurídico 658/PGM/2024, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor da empresa:

BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 15.800.170/0001-28, o valor de R\$ 1.399.978,77 (um milhão trezentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), recursos oriundo do Contrato de Repasse nº 908379/2020/MDR/CAIXA e contrapartida do município de Vilhena/RO.

Publique-se em 30 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9711/2024**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 9711/2024/SEMOSP, que tem por objetivo Contratação de empresa especializada em execução de obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem pluvial, sinalização viária e construção de calçadas nos Setores 09 e 23 no município de Vilhena/RO, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 61.486/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Concorrência Eletrônica, considerando ainda o Parecer Jurídico 662/PGM/2024, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor da empresa:

BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 15.800.170/0001-28, o valor de R\$ 3.469.998,09 (três milhões quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e nove centavos), recursos oriundo do Contrato de Repasse nº 923322/2021/MDR/CAIXA e contrapartida do município de Vilhena/RO.

Publique-se em 30 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº195/2024.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 194, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 110/2024/C.E.S.P.D/PMV do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº 62.721/2024), no Processo Eletrônico nº 7186/2023.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 194, de 29 de outubro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Vilhena – RO, 30 de outubro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº197/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 159, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 137/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 3294/2024.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 159, de 28 de agosto de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de outubro de 2024.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Vilhena – RO, 30 de outubro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 392ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS/VILHENA

Aos dezoito dias do mês setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se no auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Rua: Presidente Nasser nº 470, Bairro: Jardim América, no Município de Vilhena/RO, com primeiro chamamento às 08h00min, com quórum regimental às 08h18min. O Presidente deu início a 392ª (Trecentésima Nonagésima Segunda), Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena-RO, com as Entidades colegiadas presentes: SEMUS, SEMAS, SESAI, III G.R.S, COREN/RO, SINDSAÚDE, SINDSUL, OAB/RO, IGREJA CATÓLICA, STTR, ASSOC. TRINDADE SANTA. Reunião sob os trabalhos e a Coordenação do Presidente Conselheiro Leomar Gonsalves, Representante Titular da SEMAS, que convida para secretariar os trabalhos nesta reunião com Secretária Geral Conselheira Mari Jane Santana Correa. 1º - EXPEDIENTE: ITEM 1.1 – CONFERÊNCIA DE QUÓRUM REGIMENTAL. ITEM 1.2 - O Presidente das boas-vindas a plenária e agradece a todos os Conselheiros, agradece a presença das técnicas da SEMUS, Dalvelena Josefa Pinheiro de Sousa e Susiane Bonfim Martins Costa. ITEM 1.3 – POSSE DE MEMBROS – O Presidente no uso da palavra fala do Ofício nº 097/2024/GAB/PRESIDENCIA/SINDSAÚDE-RO, solicita a substituição do Membro Suplente da entidade representando a SINDSAÚDE, no Segmento Trabalhador, Maria Aparecida Cordeiro, pela Conselheira Susiane Bonfim Martins Costa, em seguida convida para fazer a leitura do Termo de Posse, o Presidente declara empessada; em seguida fala do Ofício nº 46671/2024/SESAU-GRS3, substituição de Membro Suplente da entidade III Gerência Regional de Saúde de Vilhena, no Segmento Gestor, Renata Favoni Biudes, pela Conselheira Weslaine Lemes de Souza, em seguida convida para fazer a leitura do Termo de Posse, o Presidente declara empessada; em seguida fala do Ofício nº 113/2024/SUB-VHA-OAB-RO, inversão de titularidade de Membro Titular e Suplente, ficando da seguinte maneira, como Membro Titular a Conselheira Dra. Josiele Cristina Varella Ortiz Huber e como Membro Suplente Dra. Aline Coutinho Albuquerque Gomes Leon; ainda diz que recebemos o Ofício nº SEI-590/2024/CREMERO/PRESIDÊNCIA, em substituição ao Membro Titular Dr. Newton Pandolpho Barboza Filho, pelo Membro Titular Dr. Halsted Neper Medeiros Queiroz, o indicado informou que está em viagem. ITEM 1.4 - Eleição 2º Secretário– Cargo em Vacância / Segmento Trabalhador. O Presidente em uso da palavra informa a plenária que a Mesa Diretora está com cargo de 2º Secretário em vacância, no Segmento Trabalhador, que precisamos dar posse ao novo membro indicado pelo CREMERO, para dar andamento na eleição ao cargo de 2º Secretário do CMS/VHA, ficando para próxima reunião ordinária do mês. ITEM 1.5 - APROVAÇÃO DA PAUTA - O Presidente destaca sobre a importância do processo de trabalho e pergunta se todos os Conselheiros estão de acordo com a pauta? O Presidente solicita inclusão da Leitura do Relatório do Balancete Mês de Agosto de 2024, Quadro Demonstrativo das alterações Orçamentárias, Relatórios e Planilha das Transferências recebidas pelo FMS, na qual foi encaminhado ontem para este Conselho; o Presidente encaminha para votação os Conselheiros que são favoráveis permaneçam como estão, ou manifestem, não havendo manifestação fica APROVADA A PAUTA. ITEM 1.6 – APROVAÇÃO DA ATA DA 390ª, 391ª ROP e 5ª REP / 2024. O Presidente em uso da palavra pergunta os Conselheiros se há alguma fala que não foram contemplados na ATA 390ª ROP. A Conselheira Maria de Lourdes solicita inclusão na sua fala no item 3.6 onde questiona sobre a aplicação dos recursos financeiros remanescentes oriundos do Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas (IAB-PI), feita as correções solicitadas. Em seguida o Presidente encaminha para aprovação da plenária, não houve manifestação contrária APROVADA a ATA da 390ª Reunião Ordinária; em seguida o Presidente solicita aos Conselheiros se leram a ATA 391ª ROP, foram apontadas as correções, pela Conselheira Rosângela Vaz solicita que seja alterada a fala no item 3.2, linha 163 na ATA citada; a Conselheira

Josiele solicita alteração no item 2.2, linha 126 na ATA, a Secretária Executiva diz que será corrigida conforme solicitada; o Presidente coloca para aprovação com ressalvas ao plenário; encaminhado para aprovação do plenário, não houve manifestação contrária APROVADA a ATA da 391ª Reunião Ordinária; em seguida fala da ATA da 5ª REP, diz que não houve quórum suficiente, e que é necessário ficar registrada. ITEM 1.7 - LEITURA DOS OFÍCIOS E MEMORANDOS EMITIDOS E RECEBIDOS. O Presidente em uso da palavra fala que toma muito tempo ler todos os encaminhamentos. ITEM 1.8 - LEITURA DOS ATOS DA MESA DIRETORA. ITEM 1.9 - CONSIDERAÇÕES DA PLENÁRIA. 2º - EXPEDIENTE: 2.1 - INFORME DA MESA DIRETORA. O Presidente em uso da palavra informa a plenária da convocação 003/2024, para Audiência Pública da Administração Municipal, será realizado no dia 25 de setembro de 2024, no auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ocasião em que o Poder Executivo apresentará os dados das políticas públicas de saúde e avaliará o cumprimento dos indicadores e das metas fiscais referente ao 2º Quadrimestre/2024; solicita que todos os Conselheiros que puderem ir participar, é de suma importância. Em seguida o Presidente fala do Ofício Circular nº 38198/2024/SESAU-CES, altera o Ofício nº 36161/2024/SESAU-CES e Resolução nº 139/2024/SESAU-CES, convocação da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 3ª CESTT será realizada nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2025, em Porto Velho/RO. ITEM 2.2 - INFORME DE CONSELHEIROS INSCRITOS: Apresentação do Relatório da Comissão de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Farmacologia, conforme o Ofício nº 000395/2024 - 1ª PJ – VIL, Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 2024000300404101. O Presidente em seguida passa a palavra as Conselheiras Josiele Huber e Mayara Ferreira para apresentação do relatório da visita in loco a UPA-24H, solicitado a pedido do Ministério Público, Promotor Dr João Paulo Lopes; cujo objetivo da fiscalização, deu-se a fim de apurar possíveis irregularidades, falta de profissionais e inoperância do aparelho de Raio X da referida Instituição de Saúde; para ter acesso as informações solicitadas nas visitas de observação, fiscalização e após conversa com colaboradores constatou-se que o aparelho de Raio X não estava funcionando, também foi constatado que profissionais de plantão, não estavam nas escalas. No entanto, o número de técnicos era suficiente para atender a necessidade do plantão. No momento da visita foi solicitado o fornecimento de EPIs aos servidores conforme Norma Regulamentadora. Contudo em visita posterior a sala de medicação da unidade de saúde foi detectado que é necessário mais 2 Técnicos de Enfermagem para suprir a demanda, farmácia e consultórios funcionando normalmente conforme protocolo. A Comissão solicitou por intermédio de ofícios, informações e comprovação acerca do aparelho de Raio X, bem como o envio de cópias das folhas pontos e a discriminação da quantidade de servidores lotados para trabalho na instituição de saúde, fica em aberto está informações que a Organização Social Santa Casa de Misericórdia de Chavantes respondeu aos ofícios enviados informando que as solicitações devem ser direcionadas à Secretaria Municipal de Saúde, abstendo-se de responder e encaminhar o que fora solicitado, não justificou como deveria, não tendo resposta adequada; o Presidente registra ausência da Conselheira Sonia às 09h03min. A Conselheira Rosângela questiona da dificuldade de deter resposta dos documentos solicitados, será que a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes dá preferência em casos urgentes ou não dá importância para o Conselho de Saúde, também sugere que o Secretário Wagner e o representante da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes sejam convocados para próxima reunião ordinária para dar esclarecimentos e que possam ter conhecimento da importância deste Conselho de Saúde. A Conselheira Maria de Lourdes sugere que os encaminhamentos feitos pelo Conselho deveriam passar pela plenária antes do envio, e que constem registros fotográficos destas visitas de fiscalização in loco; Em seguida o Presidente esclarece a plenária que já foram convidados para comparecer a este Conselho de Saúde para dar esclarecimento, diz que existe comissão para fazerem os encaminhamentos para o Ministério Público. Conselheira Maria de Lourdes: Apresentação do Ofício nº 10672024/VILHENA/DSEI/SESAI/MS, posicionamento da SEMUS referente aplicação de recursos IAB-PI 2022/2023; a Conselheira Maria de Lourdes esclarece sobre a execução do plano de trabalho firmado entre o DSEI-VILHENA e o Gestor da saúde municipal (0043087864), referente os recursos financeiros remanescentes oriundos do Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas (IAB-PI), conforme deliberado na 372ª Reunião Ordinária do CMS/VHA, ocorrido no dia 01 de dezembro de 2022. Ainda apresenta registro de fotos das instalações da CASAI/VILHENA, que aguarda há mais de 03 anos o recurso financeiro para reparos e manutenção das instalações estruturais da referida Instituição, sendo

assim, solicita a SEMUS atenção para os povos indígenas; e que os recursos Fundo a Fundo repassados para a SEMUS sejam repassados a Saúde Indígena. Contudo, os recursos foram creditados na conta em 2018, o qual ficou parado na conta por 05 anos. Porém solicitamos correção de percentual referente os recursos financeiros remanescentes oriundos do Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas – (IAB-PI) e a repactuação de recursos financeiros referentes ao ano de 2022/2023. O Conselheiro Kim Mansur diz que os recursos para custear ações da saúde indígena são somente para a compra de material de consumo e não de média e alta complexidade, sendo que em 2022 não foi resolvido, em 2023 nova gestão, os recursos foram reprogramados, e foram utilizados para que não fossem devolvidos; ainda diz que fará uma solicitação para o Secretário de Saúde para uma proposta para resolver esta situação da CASAI/VILHENA; o Presidente diz que fará encaminhamento para a SEMUS solicitando a repactuação de recursos financeiros remanescentes oriundos do Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas – (IAB-PI), referente ao ano de 2022/2023. 3º EXPEDIENTE: APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO - ITEM 3.1 – DEFINIR DATA DA CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA - 2ª CMSTT. O Presidente em uso da palavra informa que o Estado já publicou a Resolução de convocação, conforme as datas citadas. Teremos que definir a data e convocar a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, no município de Vilhena/RO. A técnica Dalvelena representante da SEMUS sugere no início de abril/2025, dá tempo de fazer os encaminhamentos para o Setor de Compras; o Presidente pergunta para a plenária se todos concordam nos dias 02 e 03 de abril de 2025, fica decidido nesta data citada. O Presidente encaminha para votação os Conselheiros que são favoráveis permaneçam como estão ou manifestem, não havendo manifestação fica APROVADA do por meio da RESOLUÇÃO Nº 038/2024/CMS/VHA, que será encaminhada ao Gestor da pasta para homologação e posteriormente para publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena. ITEM 3.2 – APRESENTAÇÃO E APRECIÇÃO DO PLENÁRIO, DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG/2023. O Presidente em uso da palavra fala que recebemos o Memorando nº 021/2024/GETEP/SEMUS, de 01 de abril de 2024, envio do Relatório Anual de Gestão 2023 para apreciação e parecer, ainda diz que recebemos o Ofício nº 013/2024/SEMUS/CONT, conforme solicitado esclarecimentos no Ofício nº 144/2024/DIRETORIA/CMS/VHA, referente informações repetidas no relatório, esclarece se trata de erro material no item 5 e subitens 5.1 ao 5.6, portanto foi feito as devidas alterações, quanto à inserção no Relatório Anual de Gestão – Exercício/2023, os recursos pagos à Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, bem como os recursos pagos a outras empresas prestadoras de serviços de saúde no município de Vilhena/RO, seguem em anexo no relatório; informa a Plenária que a Conselheira Rosângela fará a apresentação do Relatório Anual de Gestão - RAG/2023, em seguida passa a palavra que cumprimenta a todos, segue explanando os dados do relatório ao plenário; considerando que várias metas não foram cumpridas e com sugestões do próprio RAG, saúde bucal meta até o ano de 2026; ampliar mais 05 equipes até o ano de 2025; UBS Maria Moura, Moisés de Freitas, Cidade Verde; contratação de ACS e ACE para atender as áreas descobertas, Atenção Básica Especializada, Rastreo (colo uterino e mamografia); o Conselheiro Roberto fala do Programa Brasil Sorridente ainda não está implantado, a Contadora Cristiane Stedile ressalta que cada UBS tem o atendimento do Programa Brasil Sorridente, os casos de urgência e emergência são atendidos na UPA-24H. Quanto ao CEO a técnica Dalvelena informa que necessita de especialista para realização dos procedimentos canais e outros. Foi aberto chamamento público, mas não houve interesse, sendo assim, não tem como implantar. Também já foi realizado capacitação aos servidores para o atendimento aos casos suspeitos de hanseníase e tuberculose. Considerando o Relatório Anual de Gestão as metas alcançadas mais de 73% significa que o Conselho Municipal de Saúde pode aprovar e as metas não alcançadas por falta de profissionais, mas os avanços em 2023 foram significativas; a Conselheira Maria de Lourdes pede que seja corrigido o percentual em média 73% e não como foi dito mais de 50%, e sim metas, ainda, solicita a repactuação da saúde indígena; a técnica Dalvelena solicita que faça encaminhamento a SEMUS, através de documento. Após apresentação e conclusão o Presidente passa ao plenário para as considerações. Após sanadas as dúvidas. Encaminha ao plenário para votação, os Conselheiros que são favoráveis permaneçam como estão ou manifestem, não havendo manifestação fica APROVADO o RAG/ 2023, por unanimidade o encaminhamento, por meio da RESOLUÇÃO Nº 036/2024/CMS/VHA, que será encaminhada ao Gestor da pasta para homologação e posteriormente para publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena. ITEM 3.3 –

MEMORANDO Nº 062/2024/ASTEC/SEMUS, DE 12 DE AGOSTO DE 2024. APRESENTAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS/2025, PARA APRECIÇÃO E PARECER DESSE COLEGIADO. O Presidente passa a palavra a técnica Dalvelena Josefa para apresentação da Programação Anual de Saúde/PAS para o Exercício 2025, e que os Conselheiros façam os apontamentos necessários e sugestões. A técnica Dalvelena em uso da palavra diz que a Secretaria Municipal da Saúde, apresenta a Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2025, de acordo com a legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), em atenção à Lei Complementar nº 141/2012. A presente programação traz uma projeção de receita inicial de R\$ 108.758.645,73 (cento e oito milhões setecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 62.027.307,49 (sessenta e dois milhões vinte e sete mil e trezentos e sete reais e quarenta e nove centavos), recursos da União e R\$ 46.731.338,24 (quarenta e seis milhões setecentos e trinta e um mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), recursos do Estado. A PAS constitui-se em um dos instrumentos de gestão do SUS, sendo elaborada em consonância com o Plano Municipal de Saúde (PMS). Delimita, no ano em exercício, a atuação em saúde da gestão municipal e tem como objetivo principal contribuir para o aperfeiçoamento do SUS, visando ampliar o acesso oportuno da população às ações e serviços de saúde, com a garantia da integralidade. A PAS 2025 demonstrará a operacionalização, no respectivo exercício, das metas expressas no PMS do período de 2022-2025, a serem alcançadas com ações estratégicas, alinhadas com as Diretrizes, Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, de forma a garantir o recurso orçamentário para a sua execução. Para elaboração, a SEMUS realizou uma Oficina em 02 de julho de 2024, com as áreas técnicas da SEMUS, técnicos, gestores e/ou coordenadores dos serviços de saúde do município, bem como representantes do controle social. Foi realizado revisão das metas do PMS 2022-2025 e recomendações do RAG 2023. Vale ressaltar que foi utilizando as normativas do sistema de informação do Ministério da Saúde DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento. Portanto, a PAS é passível de alterações futuras e seus resultados serão monitorados e avaliados nos Relatórios de Gestão (Quadrimestrais e Anuais). Em seguida faz a explanação da Programação explica os itens levantados, explicam quais são os instrumentos de gestão e inicia apresentação do PAS Exercício/2025, apresentando os objetivos e as metas junto com suas descrições todos esses presentes no documento já encaminhado a este Conselho fisicamente e digitalmente tendo sido divulgado no grupo de whatsapp deste Conselho; Atenção Básica com 33 metas, meta do PRI acolhimento e atendimento às urgências e emergências implantados, redução do percentual em internações, Preveni Brasil será elaborado indicadores para inserir, redução da mortalidade infantil, adesão pré natal saúde do homem, programa saúde na escola (imunização, prevenção, alimentação, saúde mental do adolescente), Centro do parto normal, junto ao Ministério Nacional de Saúde, implantar Casa da Gestante, puérpera e bebê, implantar 04 leitos de UTI Neonatal, implantar 07 leitos de gestação de alto risco e habilitar até o ano de 2025, firmar convênio com o Estado, implantar o Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil - CREAMI, até o ano de 2025, ampliar oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos no SUS, implantar uma Oficina Ortopédica até o ano de 2025, Projeto Terapêutico singular qualificado pessoa com deficiência, implantar a clínica escola especializada em Transtorno do Espectro Autista – TEA, no ano de 2025, saúde mental no CAPS, saúde mental atendimento especializado em educação e saúde a população em geral, vigilância em saúde ambiental, ampliar em 2025 equipe de Endemias, Agentes de Combate de Endemias – ACE, biomédico, agente administrativo e motorista, realizar concurso público ou seletivo no combate de Endemias, ampliar a assistência farmacêutica para 07 Unidades Básicas de Saúde, até o ano de 2025, manter a central de abastecimento de medicamentos, implantar novos programas de Residência Médica no Município, Conferências de Saúde de acordo com convocação do Conselho Municipal de Saúde, em 2025, capacitação para os Conselheiros Municipais de Saúde, atualizar Organograma da SEMUS, encaminhar para conhecimento do Conselho Municipal de Saúde. O Presidente registra o retorno da Conselheira Sonia de Fatima, às 11h19min; a Conselheira Maria de Lourdes pergunta se as Secretarias Municipais podem ser remanejados para melhorias dos serviços. Após explanação, não havendo questionamentos. O Presidente encaminha para votação os Conselheiros que são favoráveis permaneçam como estão ou manifestem, não havendo manifestação. Em votação, fica APROVADO a Programação Anual de Saúde para o ano de 2025, por meio da RESOLUÇÃO Nº 037/2024/CMS/VHA, que será homologada pelo Gestor e Publicada no Diário Oficial de Vilhena - DOV. ITEM 3.4 – Leitura do Relatório do Balancete Mês de

Agosto de 2024, Quadro Demonstrativo das alterações Orçamentárias, Relatórios e Planilha das Transferências recebidas pelo FMS. O Presidente em uso da palavra diz que este balancete do mês de agosto de 2024, está disponível no CMS/VHA. ITEM 3.5 - AGRADECIMENTO DO PRESIDENTE. O Presidente encerra a reunião às 11h31min, agradecendo a presença dos Conselheiros nesta Reunião. Eu Mari Jane Santana Correa secretariei a presente ATA, que será assinada por mim e pelos demais presentes nesta.

Conselheira: Mari Jane Santana Correa
Secretária Geral – CMS/VHA

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**